



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1858 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre “ALTERAÇÃO O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002”.


O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - O art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.535, de 20 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada Área de Proteção Ambiental Municipal do Distrito de Bom Jesus, estabelecida sua área, os seus objetivos e os seus limites, sendo o gestor desta APA – Área de Proteção Ambiental o Município de Divino MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario em especial a Lei Municipal nº. 1.535, de 20 de Dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de Janeiro de 2014.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 28/01/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável